

PUBLICAÇÃO DOC 15/08/2006

**PARECER Nº 881/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0297/03.**

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Wadih Mutran que visa inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei nº 11.205/92, que dispõe sobre o atendimento ao migrante nas estações rodoviárias no município de São Paulo.

O projeto fora aprovado pela nobre Comissão de Constituição e Justiça e também pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Seu intuito é promover cadastro junto aos migrantes que desembarcam nos terminais da cidade, com o fito de garantir aos cidadãos que chegam, possível ajuda de custo posterior para que eles voltem às suas cidades de origem.

É fato que a cidade de São Paulo ainda é vista por muitos como o “eldorado” brasileiro. A capital do estado continua a ser o maior centro de excelência em serviços, produção física e cultural do país. Nesta linha, São muitos os que migram na busca de uma vida melhor, advindos de todas as regiões do Brasil. Ao chegarem aqui se deparam com uma realidade diferente, e podem por vezes engrossar as fileiras do desemprego na cidade.

Entretanto, em que pese a louvável iniciativa do nobre Vereador, é importante ressaltar, conforme resposta do Executivo Municipal, que já existem projetos que realizam a função de acompanhar aqueles que chegam desamparados à cidade, como é exposto a seguir.

Em quesitos levantados por este gabinete à Prefeitura, nos foi repassado que além de programas de auxílio aos migrantes existentes em várias áreas da cidade, o Executivo municipal ainda conta com o Banco de Dados do Cidadão –BDC e o “SIS RUA”.

Tais programas já fazem o levantamento de moradores em situação de rua, e contam ainda com o CRAS (Centros de Referência de Assistência Social – com 31 unidades), o CRAS Rodoviário – que realiza atendimento às famílias e pessoas que circulam pelos terminais rodoviários da cidade, o CAPE – Centro de Atendimento Permanente de Emergência – que realiza acolhida nas ruas da cidade, 1.342 vagas de albergues, Núcleos de Serviços com Albergues (que no período diurno oferece trabalho social e à noite abriga até 5.653 pessoas, além da Casa do Migrante, que conta com serviço permanente de higiene pessoal, lavagem e secagem de roupas, alimentação, pernoite, guarda-volumes, entre outros serviços). Tudo isso a um custo anual de R\$ 1.531.967,78 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Sendo assim, demonstrou o Executivo Municipal que já existem programas que dão atenção à questão do migrante desempregado na cidade, faltando sim empenho das administrações públicas em geral para combatê-lo, e não novos programas que onerarão mais ainda o Executivo Municipal.

Posto isso, é pelo parecer contrário do presente projeto esta Comissão.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 02/08/06.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Paulo Fiorilo - Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Natalini

Paulo Frange

Russomanno